

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.105/99

**“DISPÕE DE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI N° 2.012, DE 30 DE
JUNHO DE 1.999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.012, de 30 de junho de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação, pôr interesse público, do terreno situado na Zona Suburbana do Município, compreendido pôr parte da Chácara nº 06, matriculada no 1º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca sob nº 9.595, sob domínio da Senhora ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA, RG - 46.209 - SSP/MT e CPF - 006.916.151 - 87, com área de 17.813,36 m² (dezessete mil, oitocentos e treze metros e trinta e seis centímetros quadrados), com os seguintes rumos, limites e dimensões: do marco 01 ao marco 02, segue com rumo magnético de 75°00 'SE, com a distância de 49,00m, confrontando com a Av. Iris de Siqueira; do marco 02 ao 03, segue com rumo magnético de 20°55'NE, com a distância de 62,20m, confrontando com área remanescente; do marco 03 ao 04, segue com rumo magnético de 67°15'SE com a distância de 50,75 m rumo magnético de 21°00'SW, com a distância de 200,00m, confrontando com a rua “F”, a área está localizada na região de São Gonçalo, Grande Cristo Rei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 20 de outubro de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal